



LEI N° 4.553 DE 22 DE setembro DE 2022.

Projeto de Lei n° 172/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Altera o inciso I do artigo 4° da Lei n° 4.364 de 22 de dezembro de 2.021, que estima a receita e fixa as despesas do município de Barra do Garças para o exercício de 2.022.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1° - O inciso I do artigo 4° da Lei Municipal n° 4.364 de 22 de dezembro de 2.021, que versa sobre Lei Orçamentaria Anual, passará a vigorar com a seguinte redação:

“I - Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) fixado na Lei de Diretrizes Orçamentaria/2022 e suas alterações, bem como nesta Lei.”

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 22 de setembro de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de Souza Penza
Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021
OAB/MT - 22475/-0